



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 154/2009

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2010.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NORTELÂNDIA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 10.980.000,00 (Dez Milhões, Novecentos e Oitenta Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	610.000,00
Receita de Contribuições	408.000,00
Receita de Patrimonial	170.000,00
Transferências Correntes	
	7.940.000,00
	57.000,00
	395.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

Outras Receitas Correntes	
Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes	9.580.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.400.000,00
Total das Receitas de Capital	1.400.000,00
TOTAL GERAL	10.980.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	550.000,00
04. Administração	1.836.300,00
08. Assistência Social	529.000,00
09. Previdência Social	517.000,00
10. Saúde	2.299.000,00
11. Trabalho	118.000,00
12. Educação	3.426.000,00
13. Cultura	113.000,00
15. Urbanismo	213.000,00
16. Habitação	46.000,00
17. Saneamento	45.000,00
18. Gestão Ambiental	55.000,00
20. Agricultura	390.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

22. Indústria	15.000,00
23. Comércio e Serviços	150.000,00
25. Energia	25.000,00
26. Transporte	35.000,00
27. Desporto e Lazer	82.000,00
28. Encargos Especiais	172.000,00
99. Reserva de Contingência	363.700,00
Total da Administração Direta	10.980.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	225.000,00
122. Administração Geral	2.028.000,00
123. Administração Financeira	259.300,00
125. Normatização e Fiscalização	77.000,00
126. Tecnologia da Informatização	5.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	9.000,00
131. Comunicação social	60.000,00
241. Assistência ao Idoso	15.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00
244. Assistência Comunitária	449.000,00
271. Previdência Básica	517.000,00
301. Atenção Básica	1.786.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00
304. Vigilância Sanitária	40.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	16.000,00
306. Alimentação e Nutrição	72.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	106.000,00
334. Fomento ao Trabalho	12.000,00
361. Ensino Fundamental	2.684.000,00
363. Ensino Profissionalizante	20.000,00
365. Educação Infantil	593.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
367. Educação Especial	45.000,00
392. Difusão Cultural	113.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	58.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

452. Serviços Urbanos	155.000,00
482. Habitação Urbana	46.000,00
511. Saneamento Básico Rural	20.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	35.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	15.000,00
605. Abastecimento	10.000,00
606. Extensão Rural	78.000,00
661. Promoção Industrial	15.000,00
691. Promoção Comercial	70.000,00
695. Turismo	115.000,00
752. Energia Elétrica	25.000,00
782. Transporte Rodoviário	35.000,00
812. Desporto Comunitário	82.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	172.000,00
999. Reserva de Contingência	363.700,00
TOTAL GERAL	10.980.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	9.642.300,00
Despesas de Capital	974.000,00
Reserva Legal RPPS	180.000,00
Reserva de Contingência	183.700,00
Total da Administração Direta	10.980.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	550.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	330.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Gestão	2.512.700,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde.	2.299.000,00
5 - Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	3.557.000,00
6 - Secretaria de Assistência Social	530.000,00
7 - Secretaria de Finanças, Fiscal. Contábil.	614.300,00
8 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	587.000,00
Total da Administração Direta	10.980.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ **3.345.000,00**.

Administração Direta

Saúde	R\$ 2.299.000,00.
Assistência Social	R\$ 529.000,00.
Previdência	R\$ 517.000,00.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Orgulho de Viver Aqui